



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 17/2019, FIRMADO ENTRE A
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO
DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN E A
EMPRESA ONE ELEVADORES DF LTDA.**

PROCESSO Nº. 0012100000393/2019-21.

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P.J/MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Projeção "H" - Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF; e, do outro lado, a empresa **ONE ELEVADORES DF LTDA**, CNPJ nº 02.633.335/0001-72, com sede na SHS Quadra 6, Conjunto A, Bloco C, Sala 702, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.316-109, Telefone (61) 3036-1660, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Técnico, **FERNANDO JOSÉ FONSECA NUNES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 8274-D – CREA-DF – SSP/DF e do CPF nº 611.474.191-91, residente e domiciliado na SQS 114, Bloco G, apartamento 506, Asa Sul, Brasília DF, em conformidade a Resolução 071/2018 do Conselho de Administração – CONSAD - CODEPLAN, e de acordo com o Despacho - CODEPLAN/PRESI/PROJUR, datado de **06/10/2021**, doc. SEI **71555758**, e ainda de conforme **DESPACHO - CODEPLAN/PRESI/GAB**, datado de **21/09/2021**, doc. SEI **70432624**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº **17/2019**, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 60 do "Regulamento de Licitações e Contratos", do Conselho de Administração - CONSAD - CODEPLAN, bem como alteração do Contrato Social que altera a razão social da empresa, ELEBRASIL ELEVADORES LTDA, para: ONE ELEVADORES DF LTDA, mantendo o mesmo CNPJ, na forma dos incisos abaixo:

I. Fica o [Contrato nº 17/2019](#), prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **10 de outubro de 2021**, em conformidade com o art. 60, do Manual de Licitações e Contratos da CODEPLAN - [Resolução nº 071/2018 - CONSAD](#).

II. Fica formalizada a alteração da Razão Social da empresa, **ELEBRASIL ELEVADORES LTDA.**, para: **ONE ELEVADORES DF LTDA**, mantendo o mesmo CNPJ, conforme consta na Cláusula Primeira - DA ALTERAÇÃO

DO NOME EMPRESARIAL, do Contrato Social da Empresa (Doc. SEI 71410594), registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 10 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

Fica o Contrato nº **17/2019**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **10/10/2021**, podendo ser prorrogado na forma da Resolução 071/2018, do Regulamento de Licitações e Contratos do CONSAD - CODEPLAN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do Contrato Original é de **R\$ 64.990,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e noventa reais)**, sendo **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)** para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparos, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária, no Programa de Trabalho nº: **04.122.8203.2396.0033 - Conservação das estruturas físicas de edificações públicas**). Fonte: **100** - Elemento de Despesa: **33.90.30.(24) e 33.90.39(17)**.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos nesta Cláusula serão objeto da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento ou renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, previstas no art. 59, §1º da Resolução 071/2018, CONSAD - CODEPLAN, à escolha da **CONTRATADA**, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **17/2019** e seu Primeiro Termo Aditivo, não alteradas por este Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos Resolução nº 071/2018 - Regulamento de Licitações e Contratos CONSAD - CODEPLAN.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**".

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, XX de outubro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JEANSLEY CHARLES DE LIMA

Presidente

SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA

Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

FERNANDO JOSÉ FONSECA NUNES

Diretor Técnico

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador(a) Jurídico(a)**, em 07/10/2021, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0003696-0, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 07/10/2021, às 11:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ FONSECA NUNES, Usuário Externo**, em 07/10/2021, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 07/10/2021, às 12:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **71607568** código CRC= **62BA96CD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751

00121-00000393/2019-21

Doc. SEI/GDF 71607568